



PUBLICADO

Em 08/04/2026

Publ. nº 1885

LEI Nº 2.857, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa "Saúde Mental da Mulher" no Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Saquarema, o Programa "Saúde Mental da Mulher", com a finalidade de promover ações de conscientização, prevenção e orientação acerca da saúde mental feminina.

Art. 2º O Programa "Saúde Mental da Mulher" tem como objetivos:

- I – promover a conscientização sobre transtornos mentais que afetam predominantemente ou de forma específica as mulheres, tais como depressão, ansiedade, depressão pós-parto e sobrecarga emocional decorrente da dupla jornada;
- II – estimular o diagnóstico precoce e a busca por acompanhamento profissional adequado;
- III – combater o estigma social relacionado aos transtornos mentais;
- IV – divulgar informações sobre os serviços públicos já existentes no Município para atendimento psicossocial;
- V – fomentar o debate sobre a importância do autocuidado e do equilíbrio emocional.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

- I – campanhas educativas e informativas nos canais oficiais do Município;
- II – palestras, rodas de conversa e seminários em equipamentos públicos;
- III – apoio institucional a iniciativas promovidas por entidades da sociedade civil;
- IV – articulação com conselhos municipais e instituições de ensino para promoção de eventos temáticos.

Art. 4º O Município poderá celebrar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, universidades, organizações da sociedade civil e conselhos profissionais, observada a legislação vigente, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei serão executadas mediante disponibilidade orçamentária já existente, não implicando criação de cargos, funções, despesas obrigatórias ou alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 8 de abril de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Projeto de Lei nº 032/2026.
Autoria: Vereador Odinei Garcia Ramos.